



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PE

PRESIDENTE: Severino Ramos dos S. Silva 1º SECRETÁRIO: Marcone Ferreira da Silva 2º SECRETÁRIO: José Vieira de S. Neto

LEI nº 637/2018.

Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Vereadores de Calçado Estado de Pernambuco, e dá outras providências

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Calçado Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe compete, baseada no disposto do artigo 141 do Regimento Interno, faz saber que o **Plenário da Câmara**, Aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reajustado em 1% (um por cento) os vencimentos base dos Servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Calçado, conforme demonstrado nos Anexos I, II e III.

Art. 2º Fica fixado em R\$: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais reais), o valor mínimo pago como “Vencimento Base”, aos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Calçado.

Artigo 3º - O valor da gratificação de serviços contábeis criada pelo Art. 4º da Lei Municipal 613/2016, passa a ser de R\$ 376,36 (trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º As despesas de que trata esta Lei obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos com vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 2018.

Mesa Diretora, em 26 de março de 2018.

Severino Ramos dos Santos Silva
Presidente

Marcone Ferreira da Silva
1º Secretário

José Vieira de Souza Neto
2º Secretário